



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



CONTRATO Nº 095/2021

Que entre si fazem:

De um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.449/0001-68, com sede na Av. Minas Gerais, Nº 237, Centro, São Valério-TO, representado por seu Prefeito, Sr. **OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG: 583.155 - SSP-GO e CPF: 123.929.281-34, residente e domiciliado na Av. Araguaia, Nº 1785, Centro, São Valério-TO, e; do outro lado, como **CONTRATADO**, o Sr. **ANDRADE LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG: 21122262002-9 - SSP-MA, CPF: 015.454.053-60, residente e domiciliado à Qd. 1.206 Sul, Al. 45, Lt. 4, Plano Diretor Sul, Palmas-TO com sede à Qd. 1.206 Sul, Al. 45, Lt. 4, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos em engenharia, na elaboração de todas as peças do projeto básico / termo de referência, de pavimentação asfáltica de vias públicas, objetos do Contrato de Repasse Nº 912139/2021 e Contrato de Repasse Nº 906006/2020, na forma exigível e aprovável pelos respectivos Concedentes/Mandatária, com Anotação de Responsabilidade Técnica-ART e acompanhamento da tramitação do respectivo projeto, até a sua aprovação final.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato está dispensável de licitação com fundamento no inciso I do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 15 de outubro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser esses prazos serem prorrogados, caso haja interesse público, justificativa e consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os preços abaixo relacionados, pagável parceladamente, mediante a conclusão de êxito do projeto de cada contrato de repasse, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



CONTRATO DE REPASSE	PREÇO
Contrato de Repasse Nº 912139/2021	R\$ 5.000,00
Contrato de Repasse Nº 906006/2020	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.452.1529.2.061** e Elemento de Despesa: **3.3.90.36**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Arcar com os tributos e a contribuição previdenciária incidentes sobre a prestação de serviço, se for o caso; Prestar os serviços de acordo com a supervisão e exigências do Contratante; Prestar os serviços, objeto deste instrumento, qual seja a elaboração de todas as peças do projeto básico / termo de referência de pavimentação asfáltica de vias públicas, objeto dos referidos convênios e contrato de repasse, compreendendo a confecção de Plantas Baixa Asfalto, Plantas Baixa Locação e Situação, Planta Baixa de Drenagem Superficial, Planta Baixa de Acessibilidade, Planta Baixa de Sinalização Vertical e Horizontal, Planta Baixa de DMT (Jazia, Bota Fora, Material Betuminoso, Localização dos Trechos), Plantas de Perfis Transversal e Longitudinal, Plantas de Traçados, Notas de Serviços, Quadro de Resumo e Volumes, Plano de Sustentabilidade e Plano de Gerenciamento (PGRCC); todos na forma exigível e aprovável pelos Órgãos Concedentes e Mandatária dos respectivos convênios e contrato de repasse; com Anotação de Responsabilidade Técnica-ART e acompanhamento da tramitação dos respectivos projetos, até a sua aprovação final pelos órgãos competentes, inclusive com a correção de eventuais vícios, se for o caso; e, Disponibilizar ao Contratante no prazo de execução contratado, todas as peças físicas do respectivo projeto básico / termo de referência, devidamente assinadas e também em meio digital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Reter, por ocasião do pagamento, os tributos e a contribuição previdenciária da Contratada, no ato da efetivação do pagamento, se for o caso; e, Arcar com todas as despesas de impressão, cópias reprográficas, autenticações, plotagem, taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART e outras, quando necessárias a fiel execução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente contrato tem natureza apenas de prestação de serviços, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o Contratante de ônus trabalhista e indenizatório.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATATUAL

Avenida Minas Gerais, Nº 237, Centro, CEP: 77.390-000, Fone: (63) 3359 1433, São Valério- TO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) do valor total do presente instrumento a ser suportada pela parte que descumprir quaisquer destas cláusulas contratuais. Independentemente da reparação do dano causado à parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nas hipóteses previstas do artigo 65 da Lei Federal Nº 8666/1993, sempre através de termos de aditivos enumerados sequencialmente em ordem crescente, sendo que sua prorrogação deverá ser pelo prazo estabelecido no inciso II, do artigo 57, da citada Lei, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou pela inexecução total ou parcial do seu objeto, na forma disposta no artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E COMARCA

De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Peixe-TO, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes, este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas idôneas.

São Valério-TO, 15 de outubro de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO-TO
Contratante

ANDRADE LOPES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome/Assinatura

CPF: _____-_____-_____

Nome/Assinatura

CPF: _____-_____-_____